

**LEI MUNICIPAL Nº 2401/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017.**

Autoriza o Executivo Municipal a Realizar Pagamento de Transporte às Entidades e Dá Outras Providências.

**LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar pagamento de transporte, de forma bimestral, ao Grupo Sociedade Italiana La Verità, inscrita no CNPJMF sob nº 03.691.978/0001-35, na importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

Art. 2º - Os pagamentos se darão até o 5º dia de cada mês, em conta corrente de agência bancária a ser indicada pela respectiva entidade.

Art. 3º - O pagamento da parcela ficará vinculado à prestação de contas do repasse da parcela anterior.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerão a conta da dotação orçamentária:

07.01.13.392.0122.2045 – INCENTIVO A GRUPOS CULTURAIS E CTG  
3390.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, com eficácia retroativo ao dia 01 de março de 2017, tendo a sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS OITO DIAS DO DE MAIO DE 2017.

**LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA**  
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se  
Em data supra  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA  
P/Secretaria